



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 289/2012-GR, de 07 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.002964/2012-77,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n° 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 102/2012-GR, de 06 de fevereiro de 2012.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 280/2012-GR, de 07 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.003285/2012-15,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 200/2012-GR, de 24.02.2012, que designou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo imputado a servidora Elena Abreu de Oliveira, nos termos a seguir: onde se lê "...A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período...", leia-se "...**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias...**", permanecendo inalterados os demais termos.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 281/2012-GR, de 07 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002191/2012-29, anexo Processo UFRPE nº 23082.020477/2011-13,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **BETANIA LUCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral e **ANTONIO AUGUSTO FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo 23082.020477/2011-13.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 282/2012-GR, de 07 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.010328/2011-38, anexos Processos UFRPE nº 23082.014194/2010-43, 23082.010979/2010-47 e nº 23082.014195/2010-98,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP, **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral e **ANTONIO AUGUSTO FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos iniciados com a Portaria nº 1150/2011-GR.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 288/2012-GR, de 07 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002002/2012-18,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP, **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral e **ANTONIO AUGUSTO FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Parecer 42/2011-PJ exarado nos autos do Processo 23082.024485/2010-40 (cópia anexa).

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 297/2012-GR, de 08 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.003200/2012-07,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 05.03.2012, os efeitos da Portaria n° 104-A/2012, de 06.02.2012, que designou os membros da Comissão Permanente de Sindicância destinada a apurar os fatos explicitados nos Processos UFRPE n° 23082.004456/2008 e n° 23082.001347/2009, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 145 da Lei n° 8.112/90, conforme folha 04 do processo acima mencionado.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 320/2012-GR, de 12 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo
em vista o que consta nos Processos UFRPE n^{os}
23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20;
23082.006159/2011-31,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. N° 120/2012-GR, de
07.02.2012, que designou Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades
do servidor, conforme item 4 - II da Nota Técnica da
Procuradoria Jurídica desta Universidade, consignada as
fls. 186, do Processo n° 23082.003696/2011-2 em apenso.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 321/2012-GR, de 12 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20; 23082.006159/2011-31,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 02, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **MOISES DE MELO SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Educação e **EMERSON MARINHO PEDROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades do servidor, conforme item 4 - II da Nota Técnica da Procuradoria Jurídica desta Universidade, consignada as fls. 186, do Processo nº 23082.003696/2011-2 em apenso.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 324/2012-GR, de 13 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.002455/2012-44, anexos Processos UFRPE n° 23082.022782/2011-31 e n° 23082.023722/2011-36,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Agronomia, **ERNADE BARBOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Física e **VALDOMIRO SEVERINO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, Classe Adjunto, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Agronomia, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo 23082.022782/2011-31 e Processo 23082.023722/2011-36.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 323/2012-GR, de 13 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.002455/2012-44, anexos Processos UFRPE n° 23082.022782/2011-31 e n° 23082.023722/2011-36,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. N° 195/2012-GR, de 23.02.2012, que designou Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo 23082.022782/2011-31 e Processo 23082.023722/2011-36.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 370/2012-GR, de 20 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.022060/2011-87, anexo Processo UFRPE nº 23082.021138/2011-46,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **CLÁUDIA HELENA DEZOTTI**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Estatística e Informática; **LUCIANO DE AZEVEDO SOARES NETO**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Associado, Nível 02, Matrícula SIAPE nº 0384012, lotado no Departamento de Química e **EUDES DE SOUZA CORREIA**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Pesca e Aqüicultura, para, sob a presidência do primeiro, apurar agressão ocorrida no Departamento de Tecnologia Rural.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 369/2012-GR, de 20 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo
em vista o que consta no Processo UFRPE nº
23082.022060/2011-87, anexo Processo UFRPE nº
23082.021138/2011-46,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. Nº 87/2012-GR, de
03.02.2012, que designou Comissão de Sindicância para
apurar agressão ocorrida no Departamento de Tecnologia
Rural.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 419/2012-GR, de 29 de março de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.004913/2012-80, anexos Processos UFRPE nº 23082.002080/2011-31, 23082.004727/2011-60 e 23082.005733/2011-34,

RESOLVE, na forma do artigo 148 da Lei nº 8.112/1990, designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos docentes **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Medicina Veterinária; **ANTONIO JOSE NUNES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Ciência Florestal e **HELENA EMÍLIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 4, Matrícula SIAPE nº _____, lotada no Departamento de Zootecnia, para, sob a presidência do primeiro, e conforme Parecer nº 100/2012/PRF5/PGF/AGU, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 23082.002080/2011-31 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR